



CORTE AA
ESC. 1:50

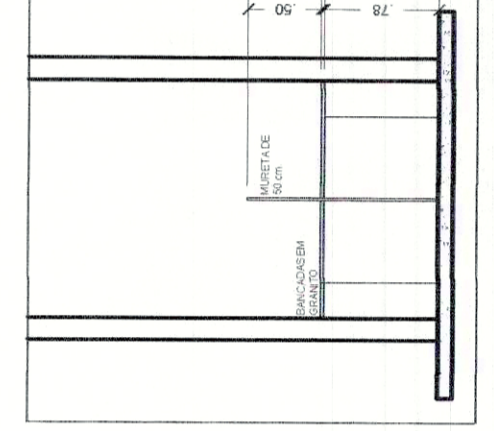
DETALHE DEPÓSITO DE RESÍDUOS



CORTE AA
ESC. 1:50

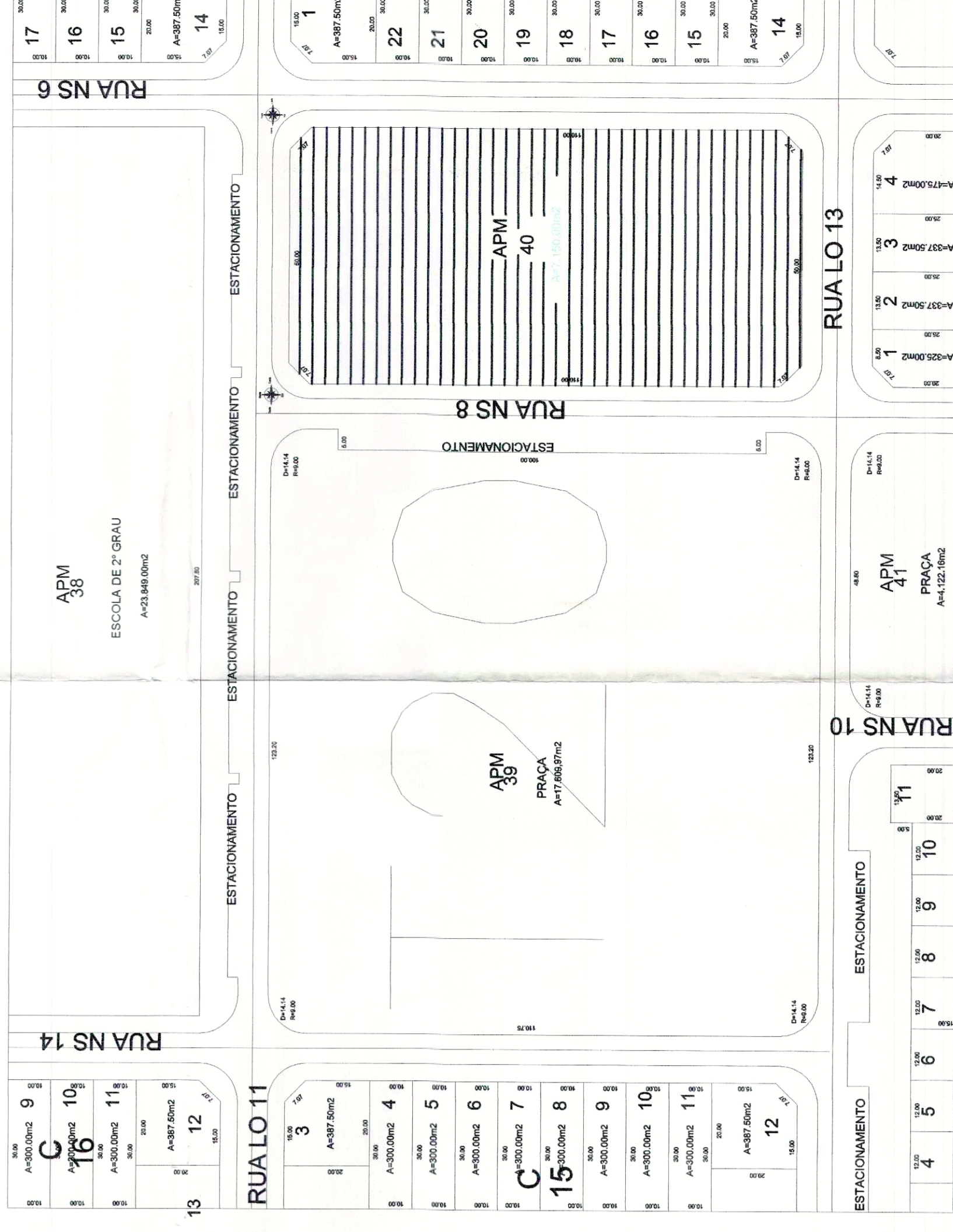


CORTE BB
ESC. 1:50



VISTA BANCADA
ESC. 1:50

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC. 1/1000



LEGENDA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO

CARGA D'ÁGUA	
CARGA DE PÓ BC	
CARGA DE PÓ ABC	
CENTRAL DO SISTEMA DE LUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	
PONTO DE LUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	

CONSIDERAÇÕES

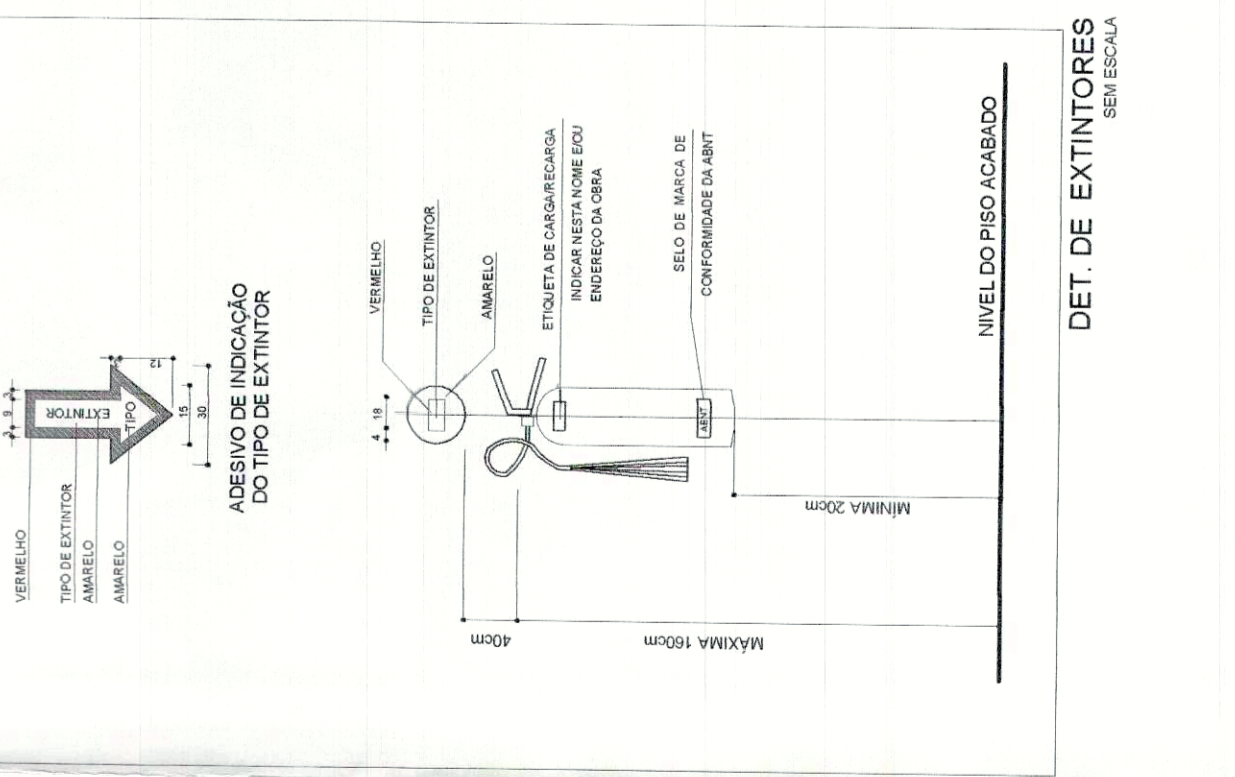
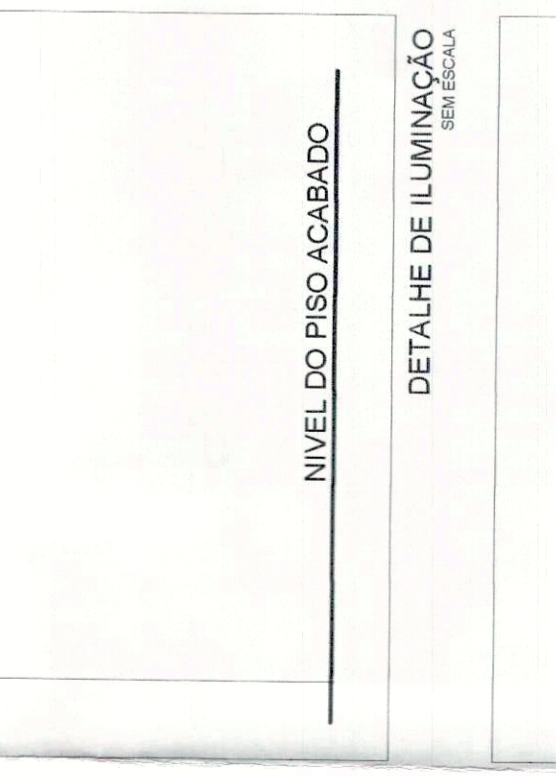
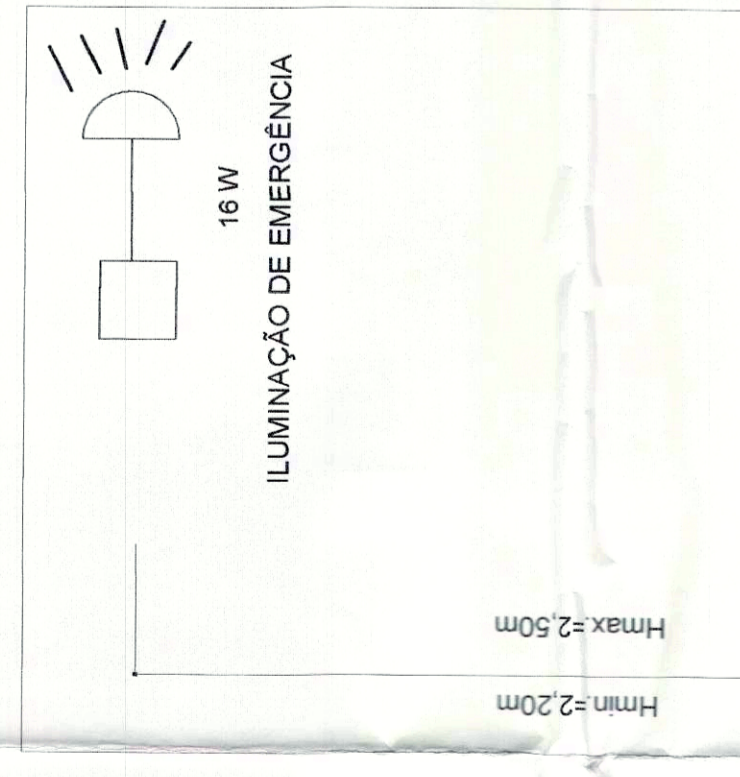
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PERIGO INFLAMAVEL
- PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO O USO DE INSTRUMENTOS QUE PRODUZAM FÁRCAS
- PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO FUMAR

EXTINTORES

CARGA D'ÁGUA	
CARGA DE PÓ BC	
CARGA DE PÓ ABC	

SISTEMA DE LUMINAÇÃO DE EMERGENCIA

PONTO DE LUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	
BATERIAS DE ACUMULADORES PARA O SISTEMA DE LUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	



NOTAS - ART 16 - SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXINTORES DE INCENDIO

8.2.1.1. O dimensionamento das cargas dos extintores deve ser feito de acordo com o NBR 12640-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.2.1.2. O dimensionamento das cargas dos extintores deve ser feito de acordo com o NBR 12640-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.2.1.3. Os extintores são dimensionados de acordo com o NBR 12640-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.2.1.4. É permitida a instalação de extintores sobre o teto, desde que sejam protegidos contra danos mecânicos e químicos, e sejam instalados de acordo com o NBR 12640-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.2.1.5. Os extintores devem ser instalados de acordo com o NBR 12640-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.2.1.6. Os extintores devem ser instalados de acordo com o NBR 12640-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.2.1.7. Os extintores devem ser instalados de acordo com o NBR 12640-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.2.1.8. Os extintores devem ser instalados de acordo com o NBR 12640-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.2.1.9. Os extintores devem ser instalados de acordo com o NBR 12640-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.2.1.10. Os extintores devem ser instalados de acordo com o NBR 12640-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

NOTAS - ART 13 - LUMINAÇÃO DE EMERGENCIA

8.4. A iluminação de emergência deve ser instalada de acordo com o NBR 13720-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.5. O sistema de iluminação de emergência deve ser instalado de acordo com o NBR 13720-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.6. O sistema de iluminação de emergência deve ser instalado de acordo com o NBR 13720-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.7. O sistema de iluminação de emergência deve ser instalado de acordo com o NBR 13720-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

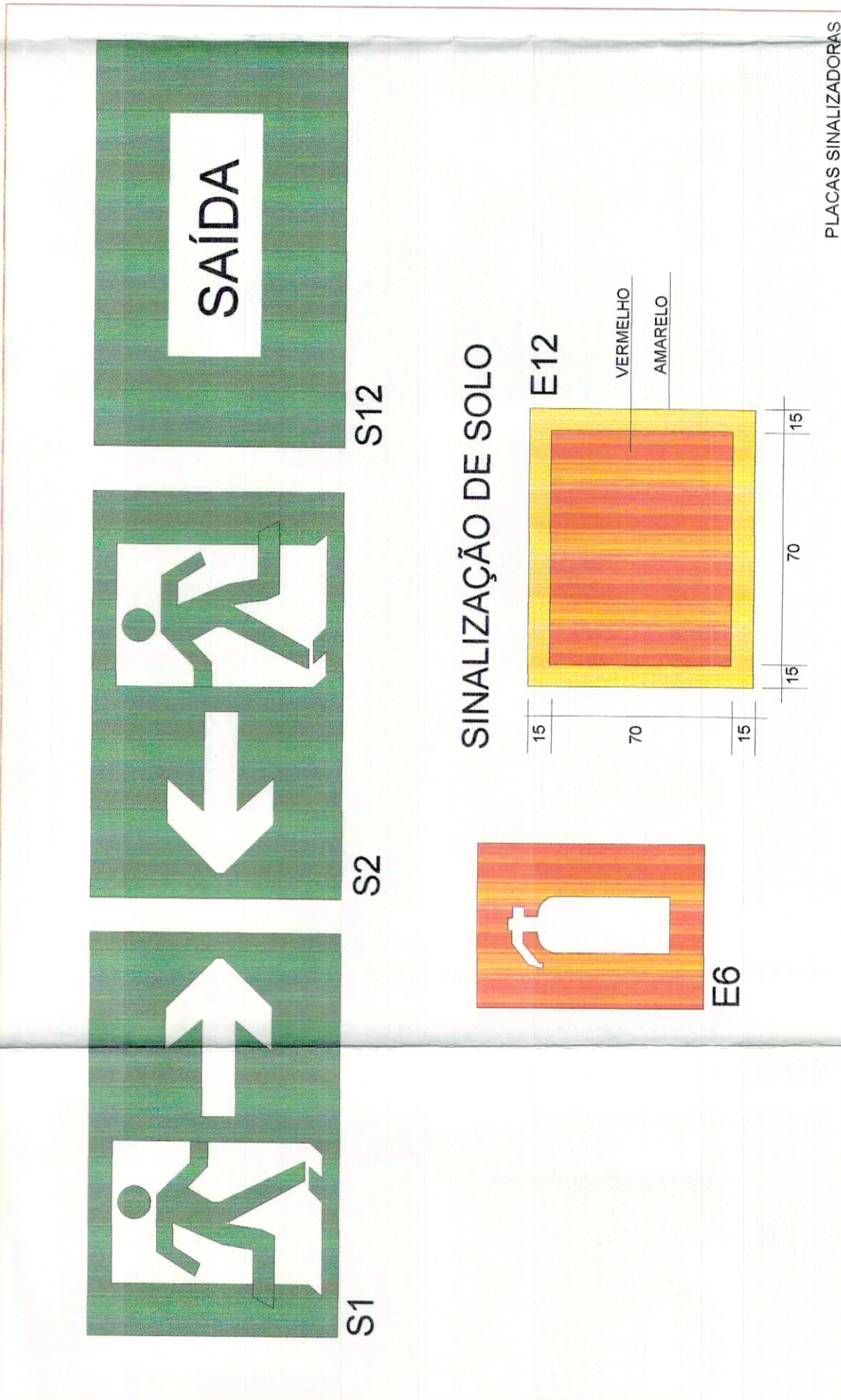
8.8. O sistema de iluminação de emergência deve ser instalado de acordo com o NBR 13720-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.9. O sistema de iluminação de emergência deve ser instalado de acordo com o NBR 13720-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.10. O sistema de iluminação de emergência deve ser instalado de acordo com o NBR 13720-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.11. O sistema de iluminação de emergência deve ser instalado de acordo com o NBR 13720-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.

8.12. O sistema de iluminação de emergência deve ser instalado de acordo com o NBR 13720-1/2006, considerando o risco de incêndio e a capacidade de combate dos extintores.



RESUMO - COMBATE E PREVENÇÃO DE INCENDIO

LOCALIZAÇÃO	USF	ÁREA (m2)	CLASSE DE RISCO	HIDRANTES	EXTINTORES	PLACA SINALIZADORA	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA	AVISADOR SONORO VISUAL	ACOMODADOR MANUAL	BOTEIRA
				POS (8kg)	CO2 (8kg)	H2O (lit)	TOTAL			
		495,49	MEDIO	00	02	02	06	10	07	00
										00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROJETOS

PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO Nº 02/02

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INQUIRY
Estrada: QUADRA 7 20 APM 10 PALMAS - TO
QUADRA 7 20 APM 10 PALMAS - TO

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOR DO PROJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVISOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMP. CIVIL: SEBASTIÃO MONTENEGRO

TURNO: 7:00h
AUTOR DO PROJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVISOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁREA: 495,49 m²
REVISOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N. DE OCUPAÇÃO: 6,89 m²/m²
REVISOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMITIDA EM: 08/03/2011
REVISOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

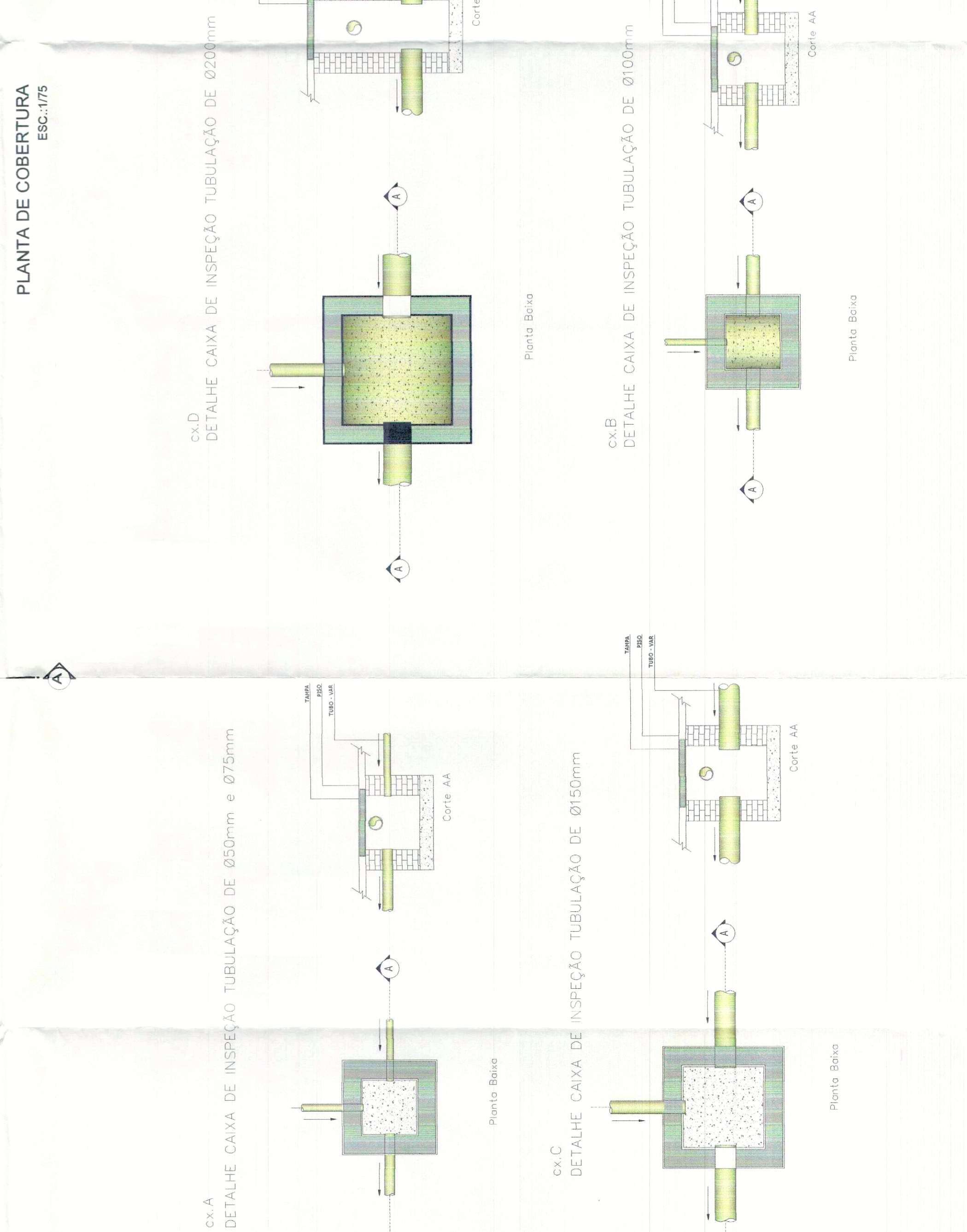
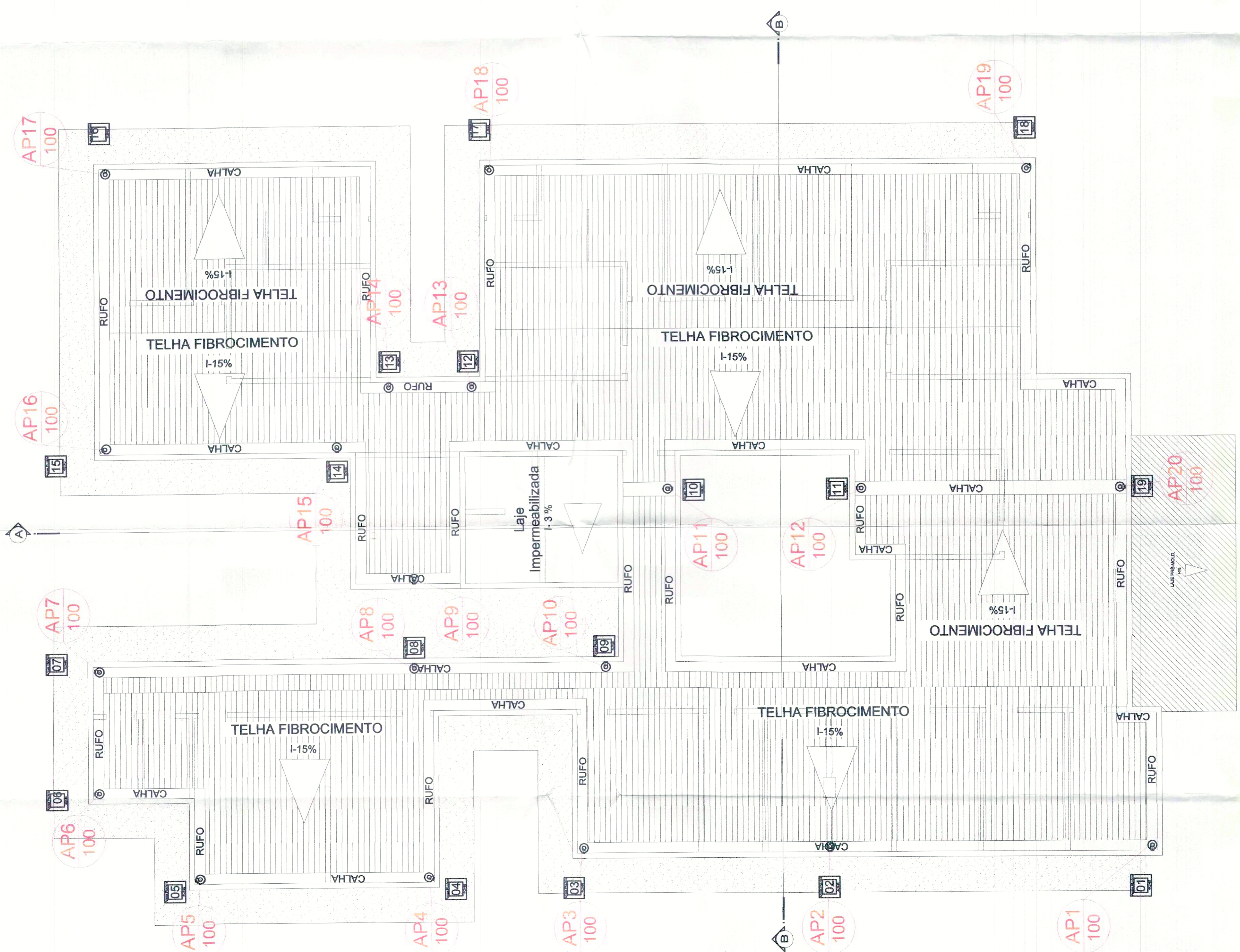
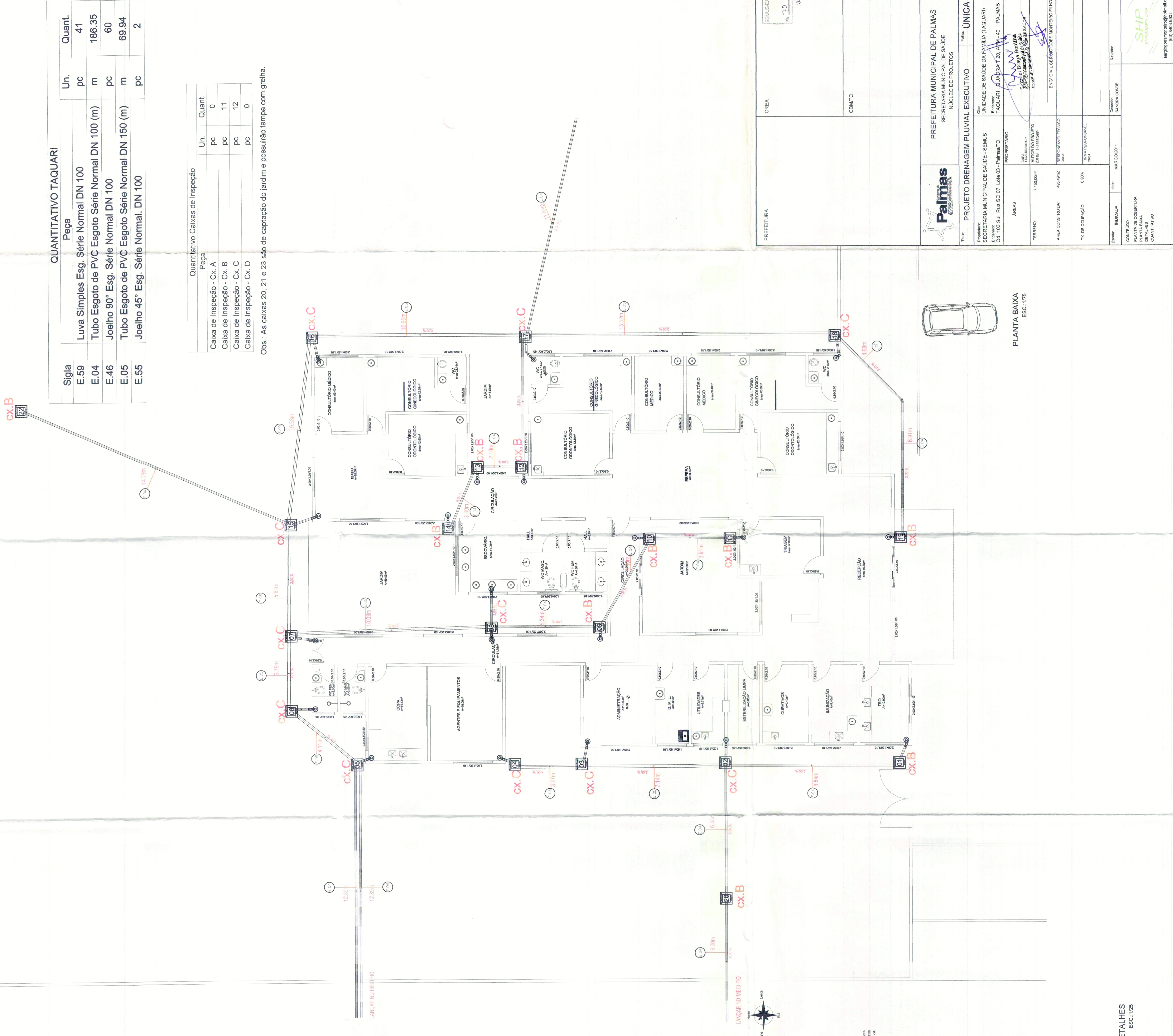
CONTEÚDO: CORTE AA, RES. RESÍDUOS, CORTE BB, LEGENDA, SITUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTITATIVO TAQUARI			
Sigla	Peça	Un.	Quant.
E.59	Luva Simples Esg. Série Normal DN 100	pc	41
E.04	Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série Normal DN 100 (m)	m	186,35
E.46	Joelho 90° Esg. Série Normal DN 100	pc	60
E.05	Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série Normal DN 150 (m)	m	69,94
E.55	Joelho 45° Esg. Série Normal. DN 100	pc	2

Quantitativo Caixas de Inspeção			
Peça	Un.	Quant.	
Caixa de Inspeção - Cx. A	pc	0	
Caixa de Inspeção - Cx. B	pc	11	
Caixa de Inspeção - Cx. C	pc	12	
Caixa de Inspeção - Cx. D	pc	0	

Obs.: As caixas 20, 21 e 23 são de captação do jardim e possuirão tampa com grelha.



SEMAUS-DAT
n. 10

CREA

CEMTO

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROJETOS

PROJETO DRENAGEM PLUVIAL EXECUTIVO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (TAQUARI)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMAUS
TAQUARI: ADJ. SMT 20, AL. E-40, PALMAS - TO
Cil. 103 Sul, Rua SO 07, Lote 05 - PARRAMENTO

PROPRIETÁRIO: ANSAS
COPROPRIETÁRIO: ANSAS
COPROPRIETÁRIO: ANSAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENFERMEIRO
RESPONSÁVEL EXECUTIVO: ENFERMEIRO

PLANTA BAIXA
ESC.:1/75

PLANTA BAIXA
ESC.:1/75

REVISÃO: ANTONIO COELHO

DATA: MAR/2021

CONTÉUDO: PLANTA BAIXA, QUANTITATIVO

SHIP

